

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO TIPO MAIOR OFERTA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

1. OBJETO

Alienação de bens móveis (sucata de macromedidores, sucata de hidrômetros, e materiais de informática) inservíveis da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, através de Pregão Eletrônico por maior oferta.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto

Os objetivos que a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO almeja com a alienação dos bens móveis são os benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorrerá o desfazimento destes bens.

A venda dos bens patrimoniais móveis se fundamenta na necessidade de desfazimento de bens inservíveis que se encontram nas instalações físicas da DESO, na redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial, impossibilitando a utilização dos referidos bens, considerando o estado de conservação, em atividades relacionadas à missão desta Companhia.

3. GENERALIDADES

3.1. As especificações dos lotes e itens encontram-se no **Anexo I** deste Termo de Referência.

3.2. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço e adjudicação é a de **MAIOR PREÇO POR OFERTA** por bem móvel.

3.3. O preço mínimo previsto para o presente processo licitatório é de **R\$868.186,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e cento e oitenta e seis reais), divididos em 3 (três) lotes.**

3.4. O Pregão será aberta ao público em geral.

3.5. O sistema adotado para realização do processo será o Sistema LICITAÇÕES-E do Banco do Brasil.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. A visitação dos bens ocorrerá 5 (cinco) dias úteis antes da data do pregão, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, mediante agendamento prévio.

4.2. Local para visitação:

Lotes 01 a 03; no endereço: Almoxarifado - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO, localizado na Av. Perimetral A nº 1700, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE.

4.2.1. O agendamento da visita se dará através de comunicação com a Coordenação de Administração Patrimonial (CAPA) da DESO através do e-mail capa@deso-se.com.br.

4.3. A avaliação será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local, não cabendo a respeito dos mesmos qualquer reclamação posterior.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas (por seu representante legal), inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identificação, excluídos os membros da Comissão de Avaliação, empregados e diretores da DESO, cônjuges e/ou companheiros e empregados de empresas prestadoras de serviço vinculadas à DESO, bem como menores de 18 anos, salvo se estiverem emancipados, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato.

5.2. No ato de habilitação, o interessado credenciar-se-á no Pregão Eletrônico por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.3. Deste Pregão Eletrônico estará impedida de participar direta ou indiretamente os servidores dos Órgãos e Entidades, conforme os art. 12º da RILC e art. 38º da Lei 13.303/2016.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE VENDA

6.1. Os lotes que obtiverem lances com valor igual ou acima do Valor Mínimo de Venda serão

considerados vendidos, dando prosseguimento ao processo de liquidação financeira de referidos lotes;

6.2. Os lotes cujos lances forem cancelados por falta de pagamento serão ofertados imediatamente para os arrematantes cujo lance ficou em segunda colocação e, havendo interesse destes, será concedido igual prazo para pagamento do seu lance ofertado (no valor de seu lance ofertado).

6.3. Caso o segundo colocado não confirme seu lance, será ofertado ao terceiro colocado, e assim sucessivamente, desde que o valor do lance esteja acima do Valor Mínimo de Venda;

6.4. Os arrematantes inadimplentes sofrerão as sanções previstas no edital e seus anexos.

6.5. Os lotes, cujos lances forem cancelados por divergência e/ou irregularidade justificada na descrição do lote será considerado cancelado e ofertado novamente para venda, a critério da DESO, em outro processo de venda

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos, em conformidade ao art. 55 da RILC desta Companhia, ao se tratar da Apresentação das Propostas ou Lances na modalidade de Pregão Eletrônico – PE.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, para a totalidade do lote, os quais incluem todos os custos e despesas, fretes, cargas e descargas, taxas, licenças, seguros e todos os meios necessários para a retirada das sucatas nas dependências da DESO, tributos, inclusive ISSQN e ICMS se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da presente contratação.

8. DOS BENS E DAS CONDIÇÕES DE VENDA

8.1. Os bens relacionados no ANEXO I serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Pregoeiro ou à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, sendo certo que

o oferecimento de lances pressupõe o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, motivo pelo qual, não será aceita qualquer reclamação ou desistência posterior. O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes condições de venda e pagamento do Pregão, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Pregoeiro e a comitente vendedora por eventuais vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, existentes no bem adquirido, falta de peças e acessórios, manuais, chaves etc, renunciando a qualquer direito ou ação processual.

8.2. Os bens serão vendidos à vista (PAGAMENTO EM ATÉ 24 HORAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PREGÃO), a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado após a arrematação, através de **transferência bancária ou **depósito em conta**, diretamente à Companhia de Saneamento de Sergipe DESO - CNPJ nº. 13.018.171/0001-90, junto ao **Banco do Estado de Sergipe - BANESE**, código **047** - Agência: **029**, C/C: **500.306 -2**, Tipo: **25**.**

8.2.1. Os impostos incidentes sobre a Arrematação, tais como ICMS e outros que vierem a incidir serão por conta do arrematante.

8.3. Após a finalização do encerramento do lote, a venda será considerada perfeita, acabada, irrevogável e irretratável e o arrematante não poderá recusar o bem adquirido ou pleitear a redução do preço.

8.4. Os bens serão ofertados em lotes e vendidos a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, reservando-se à comitente vendedora, o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos estabelecidos.

8.4.1. Cada ITEM só poderá ser arrematado em sua TOTALIDADE.

8.5. Fica certo que as fotografias dos lotes divulgadas na internet por meio do sistema de imagens são meramente ilustrativas e não liberam o participante de uma análise mais detalhada que poderá ser feita na visitação.

8.6. O simples oferecimento do lance por parte do licitante implicará na inteira aceitação deste regulamento.

8.7. Logo após serem apregoados todos os lotes, poderá ser renovado pregão daqueles não arrematados, antes de finalizada a sessão.

8.8. No ato da arrematação o comprador deverá fornecer as informações necessárias para a emissão da Nota Fiscal e não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração do nome do arrematante, bem como não será emitida Nota Fiscal após 30 dias da

realização do Pregão.

8.9. Todos os participantes do Pregão obrigam-se de forma definitiva e irrevogável a acatar as condições do Pregão, as quais são consideradas como conhecidas por todos, não podendo ninguém se escusar de aceitá-las e cumpri-las.

8.10. A liberação dos bens será efetuado mediante a autorização formal da Comissão de Avaliação e Alienação, a partir de 24 horas após finalização e pagamento dos lotes arrematados.

8.11. No que diz respeito aos lotes de materiais, deverão ser retirados pelo arrematante do local onde se encontram armazenados, na sua totalidade, sendo vedada a separação de material no momento da coleta, para que seja possível a movimentação dos demais lotes e materiais que serão retirados posteriormente.

ATENÇÃO: Referente as sucatas de hidrômetros que serão pesadas, caso a mesma possua uma variação em sua pesagem de **ATÉ 1%** não existirá compensação de valores, saindo dessa margem caso o peso seja à maior o arrematante deverá realizar o pagamento total da variação do peso na conta da DESO e caso seja menor do que essa variação a DESO deverá realizar a devolução total da variação do valor.

9. DA RETIRADA DE BENS ARREMATADOS

9.1. A retirada dos bens arrematados somente ocorrerá em dias úteis, entre os dias que compreende o primeiro dia útil após a realização do Pregão e mais nove dias úteis subsequentes, de segunda a sexta-feira, e somente será iniciada após a comprovação do pagamento integral mediante apresentação da autorização de entrega emitida pela Comissão designada da comitente vendedora. Sendo que, em caso de lotes de materiais, é vedada a remoção parcial dos materiais descritos como integrantes do lote arrematado.

9.2. A Nota Fiscal será emitida pela Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO somente após a confirmação da compensação bancária. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação de nota de venda.

9.3. Após o prazo estipulado **no item 9.1**, haverá incidência de multa, assim, o prazo de retirada passará a ser entre o décimo primeiro dia útil até o décimo quinto dia útil após a realização do Pregão, de segunda a sexta-feira. O arrematante poderá realizar a retirada mediante o pagamento de multa diária de R\$50,00 (cinquenta reais) por lote, valor que será

revertido para a conta destinada ao processo de Alienação de bens.

9.3.1. Após este prazo, no décimo sexto dia útil após a realização do Pregão, o comprador perderá o direito aos lotes adquiridos bem como a todas as importâncias pagas, não tendo nenhum direito a reclamação posterior.

9.4. No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Recebimento de Bens”.

9.4.1. Caso os arrematantes prefiram que terceiros retirem os bens arrematados no Pregão, devem providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos para retirar, com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores ao Pregão; ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para retirar, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.

9.5. Todas as despesas com carregamento, movimentação, pesagem, transporte e retirada dos lotes serão de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios. Os compradores e seus prepostos deverão obedecer rigorosamente às orientações dos responsáveis indicados pela DESO onde se encontram os bens, durante a retirada.

9.6. Todos os riscos de perecimento da mercadoria correm por conta do arrematante a partir do momento da arrematação.

9.7. No ato da retirada, o arrematante deverá conferir o bem, no que diz respeito ao número do lote e sua natureza e, sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à comissão de licitação, ficando a retirada suspensa até que sejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade/ou divergência após a remoção do bem, não existindo nenhuma responsabilidade da comitente vendedora sobre os bens já retirados.

9.7.1. Da retirada e pesagem dos lotes que se fizerem necessários, a mesma deverá ser realizada no indicado e inicialmente utilizado pela DESO: Endereço: Av. Maranhão, nº2.380, Empresa G&G INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

9.7.2. Os compradores deverão ser acompanhados por membro(s) designado(s), pertencente(s) à Comissão de Avaliação e Alienação desta Companhia, durante todo o processo de pesagem e retirada do lote arrematado.

9.8. O comprador será o único responsável por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos

decorrentes do carregamento, retirada ou transporte do material, bem como pelos danos causados pelo comprador ou seu preposto, ao local onde se encontram os bens, direta ou indiretamente ligados à remoção do material. No caso de ocorrência de danos ao local onde se encontram armazenados os bens, tais danos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Alienação que comunicará ao arrematante o valor para pagamento imediato, ficando sustada a retirada do lote até o pagamento da indenização à comitente vendedora.

9.9. EM HIPÓTESE ALGUMA OS BENS SERÃO VISITADOS OU LIBERADOS NO DIA DO PREGÃO.

9.10. É vedada a utilização do trabalho de crianças e adolescentes dentro das áreas de retirada dos bens nos locais onde se encontram armazenados.

9.11. Os bens serão retirados no estado em que foram arrematados; não será permitido modificar as características de forma, dimensão e aspecto dos mesmos em áreas da DESO. Para o carregamento dos materiais o comprador/arrematante deverá trazer todos os equipamentos necessários, bem como EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários aos seus empregados, que operarão em área da DESO, como também os equipamentos para içamento e carregamento. O comprador/arrematante não poderá contar com a ajuda de empregado e equipamentos da DESO para carregamento de seus lotes. Qualquer dano ao patrimônio ou acidentes nas dependências da DESO relativos ao carregamento e transporte dos lotes serão de responsabilidade do arrematante.

9.12. Será imputado a pena, disposta no artigo 335 do Código Penal, aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar pregão eletrônico. Neste caso, havendo lanços anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Avaliação e Alienação, e na condição de sua aquiescência o bem será alienado para o Licitante anterior.

9.13. O arrematante assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução das transferências ou não localização dos depósitos em conta.

10. DA ATA

10.1. Encerrando Pregão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2. A Ata será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão de Avaliação e Alienação e interessados que o desejarem.

10.3. O Pregoeiro entregará para a Comissão de Avaliação e Alienação a Ata do Pregão realizado, bem como toda a documentação pertinente aos acontecimentos do dia da realização do Pregão.

11. DAS PENALIDADES

11.1. No caso de descumprimento das obrigações assumidas ou caso seja detectada intenção do arrematante em prejudicar o andamento da alienação, sujeita o mesmo às penalidades indicadas no Art. 83 da Lei Federal nº 13 303/2016, garantida a defesa prévia.

11.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se iniciam com a visitação e se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

11.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos bens arrematados.

11.4. O arrematante que não efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo estipulado no Edital, não será admitido a participar de qualquer outro Processo de Pregão para Alienação de Bens realizado pela comitente vendedora, pois constará tal observação em seu cadastro.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta alienação, na parte relativa às sanções administrativas, está amparada pela Lei Federal nº 13.303/16, em seus artigos 82 a 84, que prevê Advertência, Multa e Suspensão temporária de participação de Licitação com a entidade sancionadora, por um prazo não superior a 2 (dois) anos, garantindo sempre a prévia defesa.

12.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

12.3. A palavra do Pregoeiro está credenciada a alterar ou complementar as condições deste Pregão e não aceitará lances dados por pessoas que a seu critério julgar não aptas, consultada

a Comissão de Avaliação e Alienação da DESO.

12.4. Foi dado ao Edital e Catálogo o cuidado necessário para que estejam corretos. Eventuais erros e/ou omissões serão corrigidos pelo Pregoeiro, após a concordância da Comissão de Especial da DESO e prevalecerão sobre os mesmos.

12.5. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar as mercadorias, bens e /ou objetos, antes do pagamento e da extração da nota de venda, que somente será emitida em seu próprio nome.

12.6. A DESO não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar as mercadorias, bens e/ou objetos adquiridos no presente Pregão.

12.7. A DESO reserva-se ao direito de, antes da realização do Pregão, alterar as condições deste Edital, as especificações, quantidades e tamanho dos lotes e quaisquer documentos pertinentes a esta licitação, assim como anula por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, ou revogar, por interesse público ou conveniência administrativa, o presente Pregão, disto dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente, sem que aos interessados participantes caiba indenização de qualquer natureza.

12.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas contidas no presente Edital acarretará a exclusão do interessado na presente licitação.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Alienação da DESO e pelo Pregoeiro Designado.

13. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

13.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes.

13.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

14.CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

14.1 Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus stakeholders. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO <https://www.deso-se.com.br> ou acesse através do link abaixo:

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – <https://bit.ly//2OM7fLP>

15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos.

15.3. As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

15.4. Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

15.5. A Licitante/Compradora, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO.

15.6. A Licitante/Compradora, fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações

16. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Termo de Referência, dele fazendo parte:

ANEXO I – LISTAGEM DE BENS ALIENÁVEIS

ANEXO II – TERMO DE ENTREGA/RECEBIMENTO DE BENS ARREMATADOS

Aracaju, 6 de junho de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Jose Gregorio Dos Santos Filho
Gerente

ANEXO I – LISTAGEM DE BENS ALIENÁVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO	LOCAL
LOTE 1	2.880 kg de macromedidores – ferro fundido, sucateados, enferrujados, e inservíveis. 	R\$2,20/kg	Almoxarifado
LOTE 2	57.350 kg de hidrômetros sucateados, enferrujados, e inservíveis. 	R\$15,00/kg	Almoxarifado
LOTE 3	Diversas peças de informática inservíveis e sucateadas 	R\$1.600,00	Almoxarifado

ENDEREÇOS

Sede da DESO: Rua Campo do Brito, nº331– Treze de Julho, Aracaju- SE, CEP:49 020-380.

Almoxarifado, GCAL (Centro de Distribuição da DESO): Av. Perimetral A, nº1.700 – CJ
Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro– SE, CEP: 49 160-000.

ANEXO II – TERMO DE ENTREGA/RECEBIMENTO DE BENS ARREMATADOS**TERMO DE ENTREGA/RECEBIMENTO DE BENS ARREMATADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS DO TIPO MAIOR OFERTA REALIZADO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a entrega de BENS MÓVEIS ARREMATADOS através do Pregão nº _____ realizado através do Sistema LICITAÇÕES-E do Banco do Brasil, no valor total de R\$ _____ (_____), descritos a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	PESO	VALOR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE

A entrega ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o(a) RECEPTOR (A) a utilizá-los da forma que quiser, e concordando com os itens dispostos a seguir:

2.1. A DESO não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar as mercadorias, bens e/ou objetos adquiridos no presente Pregão Eletrônico.

2.2. O arrematante assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução das transferências ou não localização dos depósitos em conta.

2.3. Os bens foram retirados no estado em que foram arrematados; não foi permitido modificar as características de forma, dimensão e aspecto dos mesmos em áreas da DESO.

2.4. O comprador é o único responsável por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos decorrentes do carregamento, retirada ou transporte do material, bem como pelos danos causados pelo comprador ou seu preposto, ao local onde se encontravam os bens, direta ou indiretamente ligados à remoção do material.

2.5. Para o carregamento dos materiais o comprador/arrematante trouxe todos os equipamentos necessários, bem como EPI's (Equipamentos de Proteção Individual)

necessários aos seus empregados, que operarão em área da DESO, como também os equipamentos para içamento e carregamento. O comprador/arrematante não contou com a ajuda de empregado e equipamentos da DESO para carregamento de seus lotes. Qualquer dano ao patrimônio ou acidentes nas dependências da DESO relativos ao carregamento e transporte dos lotes são de responsabilidade do arrematante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente termo de Entrega/Recebimento, o(a) RECEPTOR (A) recebe da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO em caráter definitivo, os bens relacionados na Cláusula Primeira, arrematados através do Pregão Eletrônico nº _____ realizado através do Sistema LICITAÇÕES-E do Banco do Brasil.

Os bens arrematados estarão à disposição do(a) RECEPTOR (A) após a assinatura deste instrumento e que, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram.

E por estarem justas e acertadas, para que se produzam os efeitos legais, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Aracaju – SE, ____ de _____ de 20____.

Membro da Comissão Especial de Avaliação e Alienação - **Portaria nº62/2023**
(carimbo/assinatura)

Assinatura do(a) RECEPTOR (A)
CPF:

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UJBA-S2DH-L8NJ-VKD5



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/09/2023 é(são) :

- Jose Gregorio Dos Santos Filho - 06/06/2023 09:07:21 (Docflow)